



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE  
FLS.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• <b>10 de janeiro de 2013</b>
<b>HORÁRIO</b>	• <b>09:30 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia- GO.
<b>PROCESSO N°</b>	• <b>42929999/2010</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação - SME.</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal.	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></li><li>• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (<a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>), ou junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</li></ul>	



## ÍNDICE

<b>01- Do Objeto</b>	<b>03</b>
<b>02- Da Sessão Pública</b>	<b>03</b>
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	<b>03</b>
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	<b>04</b>
<b>05- Do Credenciamento</b>	<b>05</b>
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)</b>	<b>06</b>
<b>07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	<b>08</b>
<b>08- Da Habilitação (Envelope N° 2)</b>	<b>11</b>
<b>09- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	<b>14</b>
<b>10- Dos Recursos</b>	<b>14</b>
<b>11- Da Prestação dos Serviços/ Contrato</b>	<b>15</b>
<b>12- Dotação Orçamentária</b>	<b>15</b>
<b>13- Da Contratação/Execução/Garantia</b>	<b>16</b>
<b>14- Da Fiscalização</b>	<b>16</b>
<b>15 – Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços</b>	<b>18</b>
<b>16- Das Medição de Serviço e Forma de Pagamento</b>	<b>19</b>
<b>17 - Das Penalidades</b>	<b>20</b>
<b>18- Das Obrigações</b>	<b>21</b>
<b>19- Fraude e Corrupção</b>	<b>21</b>
<b>20- Das Disposições Gerais</b>	<b>22</b>
<b>21- Do Foro</b>	<b>24</b>
<b>22- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>25</b>
<b>23- Anexo II – Minuta Contratual</b>	<b>53</b>
<b>24- Anexo III – Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	<b>63</b>
<b>25- Anexo IV – Declaração de Habilitação</b>	<b>64</b>
<b>26- Anexo V – Carta Proposta</b>	<b>65</b>
<b>27- Anexo VI – Carta de Apresentação da Documentação</b>	<b>66</b>
<b>28- Anexo VII – Comprovante de Recibo do Edital</b>	<b>67</b>



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE  
FLS.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, por meio de Pregoeiro(a) Geral, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 251/2011 e demais pelo Decreto Municipal nº 3.753/11 tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial N° 056/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme processo nº 42929999/2010, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

#### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruirão, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

**3.5.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** – Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**3.5.4** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

**3.5.5** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação

**3.5.6** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os Envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2013**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 10 de janeiro de 2013**

**HORÁRIO: 09:30 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Compras e

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos horários e locais previstos no item 20.17 deste edital.

- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1, **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## **5- DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuraçāo (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

**5.3.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**5.3.2- Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.3- Instrumento público de procuraçāo;**

**5.3.4- Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III,** assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuraçāo, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02,**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**

**5.8 -** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a) o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.**

**5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 1)**

**6.1 -** A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1 -** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2 -** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3 -** A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver.



**6.1.3.1** – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

**6.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**6.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, contendo o VALOR GLOBAL, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.2.2** - A empresa vencedora deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica, protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro.

**6.2.3 – Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;**

**6.2.3.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

**6.2.3.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**6.2.4 – Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

**6.2.4.1** – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

**6.3 – A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.**

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

**6.6** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interpôsta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.7** - Cabe ao licitante vencedor descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço (s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

**6.8** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.9** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.10** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

**6.11** – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.



- 7.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 7.8** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 7.8.1** - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1** - O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.8.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



**7.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.2.3** - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **17** deste Edital;

**7.9.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 7.15 do presente instrumento)

**7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

**7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 17 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

**7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.12.1** - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

### **aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital;**

- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para intimação e conhecimento dos interessados.

### **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

#### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 8.1.2.8.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

#### **8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.4.1** - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**8.1.4.2 – Atestado de Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, **na data de abertura desta licitação**, **Engenheiro(s) e/ou Arquitetos responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**8.1.4.2.1** O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 8.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 8.1.4.1**;

**8.1.4.2.2** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

**8.1.4.2.3** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

**8.1.5 – Declaração, emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

**8.1.5.1** – A **Secretaria Municipal de Educação** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **8.1.5**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

**8.1.6 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

**8.2 - Quando da apresentação da documentação da licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.2.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais;

**8.2.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais.

**8.3 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <b>FLS.</b>
---	---------------------------------------

**8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.**

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;**

**9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

**9.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

**9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.**

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no endereço descrito no item **20.17**.**

**10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

**10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista immediata dos autos.**

**10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;**

**10.4 - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias.**

**10.4.1 – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.**

**10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;**

**10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

## Municipal de Compras e Licitações.

### 11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2** - Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 11.3** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.
- 11.3.1** - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 11.3.2** - Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.4** - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 11.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2012.1750.12.365.0016.1422.44905100.101**.



## **13 – DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

- 13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 13.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 13.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **90 (noventa) dias** corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.
- 13.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 13.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **17** deste Edital.
- 13.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7** - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **13.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 13.8** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, através de seus técnicos especializados.
- 14.1.1** – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, responsável pela Fiscalização.



**14.1.2** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**14.1.3** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**14.1.4** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**14.2** – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**14.2.1** – PELA CONTRATADA:

**14.2.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**14.2.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**14.2.1.3** – As consultas à fiscalização;

**14.2.1.4** – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**14.2.1.5** – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**14.2.1.6** – As respostas às interpelações da fiscalização;

**14.2.1.7** – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**14.2.1.8** – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**14.2.2** – PELA FISCALIZAÇÃO:

**14.2.2.1** – Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **14.2.1.1** e **14.2.1.2** anteriores;

**14.2.2.2** – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**14.2.2.3** – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

**14.2.2.4** – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**14.2.2.5** – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

**14.2.2.6** – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**14.2.2.7** – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## **15 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** – Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA** e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

**15.2** - A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

**15.3** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**15.4** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com anuência do **CONTRATANTE**.

**15.5** – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**15.6** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**15.6.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**15.6.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

**15.6.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**15.6.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**15.7** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**15.8** – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

**15.9** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**15.10** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**15.10.1** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

**15.10.1.1** – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

**15.11** – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

**15.11.1** – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

## **16 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**16.2** – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro

**16.3** – A **Secretaria Municipal de Educação** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**16.4** – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Educação** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

**16.5** – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

**16.6** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**16.6.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**16.6.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**16.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;

**16.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**16.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**16.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**16.6.7** – Declaração Contábil – Afirmado que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**16.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **16.6.4, 16.6.5, 16.6.6 e 16.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**16.8** – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

**16.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 16.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **17- DAS PENALIDADES**

**17.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**17.1.1** - A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**17.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**17.2.1** – Advertência;

**17.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**17.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**17.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco)

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 17.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 17.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 17.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 17.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 17.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 17.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 17.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 17.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 17.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se:

- 18.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 18.1.2** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 18.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

## **19- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o



fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**20.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilidade, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.2** - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**20.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**20.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II – Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilidade**

**Anexo V - Carta proposta da licitante**

**Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

#### **Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

- 20.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 20.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.9** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Parque Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**20.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações dados para remessa de informações.

**20.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**20.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**20.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

**20.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

## 21- DO FORO

**21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

*Marcela Araujo Teixeira*  
 Pregoeira

*Fradique Machado de Miranda Dias*  
 Secretário



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

## 22- ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### DADOS DA SOLICITANTE

**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**

#### LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia –GO,  
CEP:74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-MAIL [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

#### OBJETO

**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### DO LOCAL DA OBRA:

A obra será realizada na **Rua Jarina, Esq. c/ Rua Manguba, Jardim Mariliza, Goiânia - GO**

#### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

##### EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### FAZEM PARTE DO ANEXO I:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETOS

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, da Secretaria Municipal de Educação – SME, Goiânia – GO.	323.447,47

## ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA E IMPLANTAÇÃO

### 1.0 - DESCRIÇÃO:

Está sendo implantado o Módulo 2A (Berçário) do projeto Padrão (2005), no CMEI Jardim Mariliza, onde já se encontram implantados os módulos 01 (Pré-escola) e 03 (Administrativo), cujo terreno possui uma área de 3.500,00m<sup>2</sup>.

A área construída existente do projeto é de 452,85m<sup>2</sup> e a área do Módulo a ser implantado juntamente com sua Passarela de ligação soma 230,40m<sup>2</sup>. Os quantitativos e preços estão sendo fornecidos de acordo com o memorial do projeto padrão e demais especificações/ listas de materiais dos projetos de implantação.

### 1.1 - GENERALIDADES:

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Departamento de Estudos e Projetos da Seinfra, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

### 2.0 - CADerno DE ENCARGOS:

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I - Serviços Preliminares;

Capítulo II - Materiais Básicos;

Capítulo III - Instalação da Obra;

Capítulo IV - Movimento de Terras;

Capítulo V - Estrutura Metálica;

Capítulo VI - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;

Capítulo VII - Cobertura;

Capítulo VIII - Instalações Elétricas;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

Capítulo XI - Instalações Hidro-sanitárias;

Capítulo X - Serralheria;

Capítulo XI - Pavimentação;

Capítulo XII - Pintura;

Capítulo XIII - Serviços Complementares.

### **3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

**3.1 - PLACA DE OBRA/CREA:** Em chapa galvanizada, de 3,0m x 2,0m, plotada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### **4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:**

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

### **5.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:**

As instalações da implantação serão as mesmas construídas para a execução da obra. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

### **6.0 - MOVIMENTO DE TERRAS:**

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Eng.º Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitido utilizar o entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

### **7.0 - ESTRUTURA METÁLICA**

Terão no projeto para as passarelas, fornecidos pela SEINFRA.

A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquídica Dupla Função, conforme especificada no item Pintura.

### **8.0 - ALVENARIA:**

**8.1 - TIJOLO COMUM:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados nas escadas e muretas (assentados em meia vez) conforme indicadas em Projeto de Arquitetura.

**Obs.:** À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os blocos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

## **9.0 - COBERTURA:**

**9.1 - TELHAS CERÂMICAS TIPO PLAN:** Deverão ter inclinação conforme projeto: 25% para a Passarela Coberta. Em caso de ampliação deverá ser feito o alinhamento de cumeeiras e beirais. Dar acabamento com argamassa forte 1:3 (cimento e areia média lavada) nos beirais, cumeeiras e cordões. As telhas do beiral deverão ter no mínimo 10 cm, além do mesmo, pra impedir o retorno de água pluvial.

**Obs.:** Será exigido o teste de absorção e resistência à flexão das telhas. As mesmas também serão avaliadas quanto ao empenamento e aspecto visual pela fiscalização.

**9.2 - ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA:** Metálica (aço patinável): Conforme mencionado no capítulo 7.

## **10.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Terão Projeto e Especificações próprios, fornecidos pela SEINFRA.

## **11.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:**

Terão Projeto e Especificações próprios, fornecidos pela SEINFRA.

## **12.0 - SERRALHERIA:**

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

**12.1 - GRELHAS METÁLICAS:** Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4" x 1/8" e ferros chatos de 1/8" espaçados de 2,0 em 2,0cm e com altura de 5/8", com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8" de largura e 1/8" de espessura, comprimento máximo de 1 m.

**12.2 - CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO:** Seguindo Padrão AGETOP, conforme detalhe no Projeto arquitetônico.

## **13.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO:**

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

**13.1 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA:** Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

**13.2 - CONCRETO DESEMPENADO:** Os passeios e demais locais especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

**13.3 - CONCRETO DESEMPENADO RANHURADO (5 CM):** A rampa e a escada externas, bem como o Piso da Passarela Coberta serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso, (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2 " para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se antiderrapante.

## **14.0 - PINTURA:**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas e seladoras, etc. será de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS ou SUMARÉ.
- Seladores: Todas as paredes internas e externas do muro em blocos de concreto deverão ser seladas antes da pintura.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demões aplicado de tintas definidas no orçamento se refere à 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

**14.1 - ESTRUTURAS DE FERRO GALVANIZADO:** Todos os corrimãos, guarda-corpos e gradis em ferro galvanizado receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor ocre sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto-adherente (super galvite).

**14.2 - ESTRUTURA METÁLICA:** Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundamental anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor esmalte ocre, sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

**14.3 - GRELHAS:** Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor ocre, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

**14.4 - BEIRAIAS E CUMEEIRAS:** Serão pintados com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.

#### **15.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

**15.1 - ESCADA:** Deverá ser feita a alvenaria lateral (assentada em 1 vez) e depois de executada a compactação dos degraus será feito o concreto desempenado dos pisos das escadas (espessura de 5,0cm). Sobre eles nascerá a alvenaria de tijolo comum formando o espelho (assentada em 1 vez). Os espelhos serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada, espessura de 2,0cm, com juntas de dilatação de 2,0 em 2,0m. O arremate da parte superior do espelho será feito com o lastro do próximo degrau.

**15.2 - BARRAS DE APOIO:** As barras de apoio para a área de banho das Crianças seguirão Padrão da SEINFRA ou conforme detalhe do projeto arquitetônico, colocadas nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

#### **15.3 - PAISAGISMO:**

##### **Execução:**

A empreiteira deverá apresentar uma cópia da análise do solo e a recomendação de adubação, assinada por um técnico da área, com registro no CREA, sempre que o Engenheiro Fiscal da SEINFRA o exigir.

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao seguinte limite mínimo:

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

- a) Áreas Gramadas – 20 cm;
- b) Áreas de coberturas vegetais e conjuntos de arbustos – 20 cm.

O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da Implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

#### **Adubação:**

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m<sup>2</sup> de esterco de gado ou 3 l/m<sup>2</sup> de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

#### **Irrigação:**

Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

#### **Conservação:**

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo a SEINFRA.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
- b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm ;
- c) Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.

#### **Cobertura vegetal/plantio de grama:**

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo (talude da área de platô do Módulo a ser implantado). O tipo de grama será a Batatais (Cuiabana) plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais. A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas principalmente livres de tiririca com uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas m<sup>2</sup>.

**15.4 - CALHAS/CANALETAS:** Serão de concreto desempenado, de 5,0cm de espessura, localizadas conforme projeto, obedecendo ao Padrão SEINFRA. O concreto será tipo cimento, areia média lavada e brita 01, com resistência de 15 Mpa.

**15.5 - LIMPEZA FINAL:** À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa.

### **ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **1.0 - MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

**1.1 -** O presente memorial e especificações visa estabelecer normas gerais e descrever os serviços de instalações elétricas a serem executadas na citada obra.



**1.2** - A execução dos serviços deverá ser feita por eletricistas e auxiliares de eletricistas capacitados, sendo que qualquer serviço mal executado será rejeitado pela fiscalização.

**1.3** - Durante a execução dos serviços, qualquer alteração a ser efetuada ou emprego de material não especificado, só será permitido após autorização por escrito da fiscalização.

**1.4** - Todos os materiais necessários às instalações, bem como mão-de-obra, leis sociais, transporte de pessoal e de material, taxas de anotações e aprovação de projetos, despesas com concessionárias de energia elétrica, serão de responsabilidade da empreiteira.

**1.5** - Os serviços deverão ser entregues com as instalações em perfeito funcionamento.

**1.6** - Todo material equivalente ao especificado, deverá possuir as mesmas características técnicas de fabricação e aprovado pela fiscalização da SEINFRA.

## **2.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO:**

**2.1** - Característica de fornecimento conforme normas CELG D NTC-04 Rev. 3

- ❖ Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição: 380/220 V (Volts);
- ❖ Demanda acréscimo: 19.70 kVA.

**2.2** - Para o dimensionamento dos condutores foram considerados os seguintes parâmetros:

- ❖ Temperatura ambiente: 40°C;
- ❖ Temperatura do solo: 30°C;
- ❖ Queda de tensão percentual máxima admissível (380/220 V): 5%.

**2.3** - Os Eletrodutos foram dimensionados de maneira que a área ocupada pelos cabos seja inferior a 41% da área interna total do conduto. Os dutos quando enterrados devem ser do tipo corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Nas calçadas devem estar enterrados a uma profundidade mínima de 600 mm, a partir da geratriz superior do duto mais próximo da superfície do solo, passando esse valor, nas travessias de veículos leves e pesados, para 800 mm. Deve ser observado um afastamento mínimo de 0,20 m entre duas linhas elétricas enterradas que venham a se cruzar. As linhas elétricas enterradas devem ser sinalizadas, ao longo de toda a sua extensão, por um elemento de advertência (por exemplo, fita colorida) não sujeito a deterioração, situado, no mínimo, a 0,10 m acima da linha.

## **3.0 - MATERIAIS:**

### **3.1 - Eletrodutos e acessórios:**

**3.1.1** - Os eletrodutos utilizados serão do tipo duto corrugado de PEAD (Polietileno de alta densidade), mangueira corrugada de PVC tipo reforçado e aço carbono zinkado por imersão a quente Estes deverão estar de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5624/93, BS EN 50086-2-4:1994 e IEC 61386-24.

**3.1.2** - Buchas, arruelas, curvas e luvas, adaptadores deverão obedecer às mesmas características dos eletrodutos.

**3.1.3** - Caixas de derivação para pontos de luz, interruptores, variadores e tomadas quando embutidos deverão ser de PVC na cor amarela nos formatos hexagonal 3"x 3", octogonal 4"x4", retangular 4"x2".

**3.1.4** - Caixas de derivação para interruptores, tomadas e variadores quando sobrepostos deverão ser do tipo "condulete" de PVC com 5 entradas na cor cinza clara.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**3.1.5** - As caixas de passagem externas serão em alvenaria com tampa de ferro galvanizada a fogo e dreno composto por uma camada de 10 cm de brita nº 1.

### **3.2 - Cabos e fios:**

#### **3.2.1 - CABOS:**

- ❖ Condutor: fio de cobre nu têmpera mole
- ❖ Isolação: Composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama.
- ❖ Enchimento: composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo;
- ❖ Cobertura: composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama;
- ❖ Encordoamento: classe 5;
- ❖ Classe de isolação: 0.6/1 kV;
- ❖ Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR 7288.

#### **3.2.2 - FIOS:**

- ❖ Condutor: fio de cobre nu têmpera mole
- ❖ Isolação: dupla camada de composto termoplástico de PVC sem chumbo antichama, extradeslizante;
- ❖ Encordoamento: classe 1;
- ❖ Classe de isolação: 750 V;
- ❖ Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

### **3.3 - Quadros de distribuição de luz e força:**

#### **3.3.2 - Quadro denominado como QD-2:**

- ❖ Instalação: Embutir;
- ❖ Material: Chapa de aço;
- ❖ Acabamento: Tratamento por banho químico com desengraxante e fosfato de ferro, sendo pintados com pintura eletrostática a pó, na cor branca (RAL9003), fundo em chapa de aço pré-galvanizada. Acessórios plásticos na cor branca (RAL 9003);
- ❖ Barramento de fase: Trifásico no fuse de 100 A;
- ❖ Suporte c/ barra de neutro– azul: 14 furos;
- ❖ Suporte c/ barra de proteção – verde: 14 furos;
- ❖ Capacidade: 11 módulos DIN na parte superior e 28 disjuntores DIN

### **3.4 - Tomadas, interruptores e variadores:**

#### **3.4.1 - Tomadas:**

- ❖ Acabamento: Cor branca;
- ❖ Tipos: 2P+T 250 V~ 10 A;
- ❖ Normas aplicáveis: NBR 14136.

#### **3.4.2 - Interruptores:**

- ❖ Acabamento: cor bege;
- ❖ Tipos: paralelo e simples, 250 V~ 10 A.

#### **3.4.3 - Variadores:**

- ❖ Acabamento: Cor branca;
- ❖ Aplicação: controle de velocidade de ventiladores;
- ❖ Potência nominal: 160 W;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

- ❖ Tensão nominal: 220 V~.

### **3.5 - Dispositivos de proteção:**

#### **3.5.1 - Disjuntores:**

**Padrão DIN**

- ❖ Capacidade de interrupção conforme ABNT NBR NM 60898/04 - 6 kA  
IEC 60947-2 - 10 kA
- ❖ Tensão de emprego Ue 50/60Hz  
C: 230/400 V;
- ❖ Grau de proteção IP20;
- ❖ Sinalização da posição dos contatos;
- ❖ Fixação: Trilho DIN 35 mm;
- ❖ Torque dos Bornes: 3,0 Nm;
- ❖ Capacidade do terminal: 1.5 - 35 mm<sup>2</sup> (cabos).

#### **3.5.2 - Disjuntor com proteção diferencial:**

#### **Tipo AC – Característica K**

- ❖ Capacidade de interrupção conforme ABNT NBR NM 60898/04 - 6 kA;
- ❖ Norma: IEC 61009;
- ❖ Tensão de emprego Ue 50/60 Hz  
AC: 230/400 V;
- ❖ Grau de proteção IP20;
- ❖ Sensibilidade: 30 mA;
- ❖ Fixação: Trilho DIN 35 mm;
- ❖ Capacidade do terminal: 1.5 - 35 mm<sup>2</sup> (cabos).

### **3.6 - Lâmpadas:**

#### **3.6.1 - Lâmpadas fluorescentes compactas eletrônicas com reator integrado:**

- ❖ Tensão nominal: 220 VAC;
- ❖ Base: E27;
- ❖ Índice de reprodução de cores: 80-89.

#### **3.6.2 - Lâmpadas fluorescentes tubulares T8:**

- ❖ Base: G13;
- ❖ Índice de reprodução de cores: 80-89;
- ❖ Diâmetro: 26 mm.

### **3.7 - Luminárias:**

#### **Iluminação Interna:**

##### **3.7.1 - Luminária para fluorescente tubular T8:**

- ❖ Instalação: Sobrepor;
- Corpo: Chapa de aço tratada e pintada na cor branca;
- ❖ Soquete: Antivibratório base G13.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

### 3.7.2 - Luminária plafonier para lâmpada fluorescente compacta eletrônica:

- ❖ Instalação: Sobrepor;
- ❖ Corpo: Alumínio;
- ❖ Cor: Branco brilhante;
- ❖ Soquete: Base E27.

#### Iluminação externa:

### 3.7.3 - Luminária a prova de tempo (tipo tartaruga):

- ❖ Corpo, grade, braço e caixa de ligação: Liga de alumínio fundido;
- ❖ Acabamento: Em esmalte sintético na cor cinza martelado;
- ❖ Soquete: Porcelana base E27;
- ❖ Lâmpada: Fluorescente compacta eletrônica até 26 W;
- ❖ Globo refrator: Em vidro alcalino para lâmpadas frias;
- ❖ Grau de proteção: IP-62;
- ❖ Fixação: Através de parafusamento diretamente em parede.

### 3.8 - Reatores:

#### 3.8.1 - Reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes tubulares:

- ❖ Tensão nominal: 220 V~;
- ❖ Distorção harmônica (THD): 10%;
- ❖ Fator de potência: 0.99 capacitativo;
- ❖ Rendimento: Maior que 80%;
- ❖ Normas aplicáveis: NBR 14417 e 14418.

### 3.9 - Abraçadeiras, fixadores e marcadores:

#### 3.9.1 - Abraçadeiras com cabeça paralela:

- ❖ Material: Nylon 6.6 (PA66);
- ❖ Cor: Preta;
- ❖ Temperatura de utilização: -40°C a +85°C;
- ❖ Flamaabilidade: Auto-extinguível UL94V-2;
- ❖ Comprimento: 200 mm;
- ❖ Largura: 2.50 mm;
- ❖ Diâmetro máximo de amarração: 55 mm.

#### 3.9.2 - Marcadores:

- ❖ Material: PVC Flexível;
- ❖ Cor: Números de 0-9; Código internacional de cores ou amarelo impresso em preto Letras: A-Z;
- ❖ Temperatura de utilização: -65°C a +105°C;
- ❖ Flamaabilidade: Auto-extinguível UL94V-1;
- ❖ Série métrica: 1.5-10.

### 3.10 - Fitas Isolantes:

#### 3.10.1 - Fita Isolante de baixa Tensão:

- ❖ Isolação de fios elétricos até 750 V;
- ❖ Espessura: 0,19 mm;
- ❖ Medida: 19 mm x 20 m;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

- ❖ Classe de temperatura: 90 °C – Antichama ;
- ❖ Certificada pela UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A.

### **3.10.2 - Fita isolante autofusão:**

- ❖ Isolação de cabos elétricos até 69 kV;
- ❖ Espessura: 0,76 mm;
- ❖ Medida: 19 mm x 10 m;
- ❖ Classe de temperatura: 90 °C – EPR Antichama ;
- ❖ Norma: ASTM-D-4388.

## **4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1 -** A execução dos serviços deverá ser de acordo com o que prescreve a NBR 5410 2004.

### **4.2 - Tubulação, sinalização e caixas:**

- ❖ Será embutida conforme o projeto.
- ❖ As caixas de parede serão protegidas com papel de saco de cimento e as caixas de teto, com serragem molhada, antes da concretagem para evitar que sejam entupidas com nata de cimento.
- ❖ Os eletrodutos quando cortados terão seus bordos limados para remover as rebarbas.
- ❖ Obedecer rigorosamente à enfiação indicada no projeto, de modo que a taxa de ocupação dos eletrodutos seja inferior a 41% da sua área interna
- ❖ Os circuitos deverão ser identificados por meio de placas de acrílico.
- ❖ Os condutores no interior dos quadros de energia deverão ser organizados (agrupados) por meio de abraçadeiras c/ cabeça paralela de nylon.

### **4.3 - Aterramento:**

- ❖ A modalidade de aterramento adotada é o TN-C-S.
- ❖ As funções de neutro e de condutor de proteção são combinadas em um único condutor até o quadro de distribuição geral e a partir deste ponto os condutores de neutro e de proteção serão independentes.

### **4.4 - Enfiação:**

- ❖ Através de eletrodutos;
- ❖ Os eletrodutos serão lubrificados com talco para facilitar a enfiação.
- ❖ Não serão permitidas emendas de condutores no interior dos eletrodutos.

## **ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS IMPLANTAÇÃO**

### **1.0 - MEMORIAL DESCRIPTIVO:**

**1.1 -** Esta é uma obra onde a alimentação d'água e o destino final do esgoto, serão definidos em função da existência ou não de rede pública de distribuição de água e coleta de esgoto do local a ser construída a edificação e também da topografia do terreno.

### **1.2 -** Foram estudados neste projeto:

- ❖ Água fria / potável (2.0);
- ❖ Esgoto sanitário (3.0);
- ❖ Água pluvial / drenagem (4.0);

### **2.0 - ÁGUA FRIA / POTÁVEL:**



**2.1 - Alimentação** - O fornecimento de água será realizado pelo sistema público de abastecimento de água através de um ramal predial compreendido entre a rede pública e o hidrômetro o qual será instalado no muro de divisa da testada do lote, acondicionada em caixa apropriada, para medir o consumo de água. Posteriormente será ligada ao reservatório - tipo taça com volume de 10.000 litros - através do ramal de alimentação, constituído por uma tubulação de PVC soldável de 25mm de diâmetro, possuindo no final desta um dispositivo de válvula de bóia para o controle do N.A (nível de água) do reservatório.

### **3.0 - ESGOTO SANITARIO:**

#### **3.1 - Esgoto primário:**

Será executado em tubos e conexões de PVC com diâmetro e inclinação conforme indicado no projeto. As caixas de inspeção serão executadas também conforme indicado no projeto e detalhes anexos.

Por ausência de rede pública coletora de esgoto sanitário, serão construídos; fossa séptica e sumidouro onde o mesmo terá o destino final.

#### **3.2 - Esgoto secundário:**

Será executado em tubos e conexões de PVC, diâmetro 40mm e 50mm, próprios para este fim.

#### **3.3 - Colunas de ventilação:**

Serão em tubos e conexões de PVC, diâmetros 50mm, e deverão ser prolongadas 0,30m acima de cobertura.

#### **3.4 - Caixas de inspeção:**

As caixas externas ao prédio serão de tijolos de 1/2 vez, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, retangulares de dimensões 0,60x0,60m até profundidade de 1,0m. Internamente serão revestidas com argamassa de cimento e areia queimado à colher.

O fundo será de concreto e deverá assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito. As tampas serão de ferro fundido e deverão ser facilmente removíveis, permitindo perfeita vedação e facultando composição com pavimento/revestimento idêntico ao do piso circundante.

### **4.0 - ÁGUA PLUVIAL / DRENAGEM:**

#### **4.1 - GENERALIDADES:**

Será executado em tubos e conexões de PVC com diâmetro e inclinação conforme indicado no projeto.

A água pluvial proveniente da cobertura escoará livremente pelo piso até a sarjeta e/ou rede pública coletora de águas pluviais.

#### **4.2 - CAIXA DE AREIA:**

As caixas de areia para captação de águas pluviais serão retangulares de alvenaria de 1/2 vez, assentadas na argamassa de cimento e areia traço 1:3 e com dimensões indicadas conforme projeto. Estas serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, queimado a colher e provida de tampa de concreto com grelha de ferro chato de 30 x 30cm e porta grelha. No fundo deverá ser colocada uma camada de 0,15m brita nº 01 com nível superior 0,15m abaixo da parte inferior do tubo de saída.

#### **4.3 - CANALETA (COM GRELHA):**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

As canaletas retangulares destinadas à captação de águas pluviais, serão de alvenaria de 1/2 vez, assentadas na argamassa de cimento e areia traço 1:3, com dimensões e inclinação conforme indicado no projeto. Estas serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, queimado a colher e provido de berço e grelha de ferro chato com dimensões também conforme indicado no projeto. O fundo será de concreto e deverá assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito.

#### **4.4 - CAIXA DE AREIA COM ESTACA DE INFILTRAÇÃO:**

A caixa de areia com estaca de infiltração deverá ser executada da mesma forma conforme descrito no item anterior. Porém antes da execução desta e abaixo da camada de brita colocada no fundo deverá ser escavado um furo com 0,30m de diâmetro e 3,0m de profundidade, o qual deverá ser envolto por uma manta geotêxtil fazendo a interface solo-tubo

Por medida de contenção do solo, o furo deverá ser todo preenchido com agregados graúdos (pedra britada de nº03) de forma também a permitir a infiltração para o solo, o volume de água pluvial escoado para seu interior.

#### **4.5 - POÇO DE INFILTRAÇÃO:**

Será localizado em local conforme indicado em projeto. O poço de infiltração deverá ser executado com diâmetro e profundidade conforme indicado em projeto, também observando que sua profundidade não deve exceder a uma distância mínima de 1,50m do nível máximo do lençol freático. As paredes serão executadas com tijolos em crivo, de 1/2 vez (por medida de contenção do solo), envoltos por uma manta geotêxtil fazendo a interface solo-tubo, e o seu fundo deverá ser formado por uma camada de agregados graúdos, (0,50m de pedra britada de nº03) também envolta por manta geotêxtil, de forma a permitir a infiltração para o solo, o volume de água pluvial escoado para seu interior.

Os poços também deverão ser dotados superiormente de uma tampa de cobertura, cuja concepção deverá ser idêntica às tampas de poços sumidouros de águas servidas, as quais deverão ser dotadas de tampa de ferro fundido de forma que lhe possibilite o acesso ao seu interior.

### **5.0 - MATERIAIS:**

#### **5.1 - GENERALIDADES:**

Os materiais a serem empregados, adiante especificados, foram escolhidos visando principalmente uma grande economia de água, de maneira que satisfaçam aos padrões aconselhados pela técnica, dentro do tipo das instalações em apreço.

No caso de dúvidas ou omissões, serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pelo engenheiro responsável técnico da SEINFRA, de maneira que as instalações obedeçam as que prescrevem as Normas Brasileiras.

#### **5.2 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC:**

Os tubos e conexões de PVC, para água e esgoto, serão de fabricação Tigre, Fortilit ou equivalente, soldáveis e isentos de impurezas, normatizados conforme a NBR 5648/99 para água e NBR 5688/99 para esgoto, bem como conexões.

#### **6.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o projeto e suas especificações complementares, de acordo com o que prescrevem as Normas Brasileiras e com as que se seguem:

**6.1 - As tubulações de PVC enterradas serão assentadas sobre leito fortemente compactado com uma camada de brita, cuja espessura será determinada pela natureza do solo.**



**6.2** - O reaterro da vala será feito utilizando-se material de boa qualidade, de preferência, o mesmo tipo de solo, em camadas sucessivas de 0,20m, cuidadosamente compactadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras etc.

**6.3** - Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

**6.4** - Para as tubulações enterradas, são recomendados tubos soldáveis para bitolas de até 50 mm e tubos de ponta e bolsa para bitolas superiores.

**6.5** - Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora própria para este fim.

**6.6** - As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

**6.7** - Os cimentos das canalizações de esgoto serão no mínimo de 2% para tubos de 100mm.

**6.8** - Os furos, rasgos e aberturas, necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para evitar que as ditas tubulações venham a sofrer esforços, não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

**6.9** - Todas as aberturas em lajes e vigas, para passagem de tubulações, serão executadas com prévia indicação do instalador, baseando-se no projeto de instalações, não se admitindo a modificação na posição dessas aberturas nem sua marcação, sem a orientação e responsabilidade do instalador.

**6.10** - As derivações para água e esgoto que correrem embutidas na alvenaria, vazios e lajes rebaixadas e/ou rebaixos de pisos, não poderão jamais estender-se embutidas no concreto da estrutura; quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) previamente previstos na estrutura.

**6.11** - As colunas correrão sempre embutidas na alvenaria e chumbadas com massa de cimento 1:3.

**6.12** - Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos sanitários, as extremidades das canalizações permanecerão vedadas com plugs ou caps, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

**6.13** - Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações.

**6.14** - Os aparelhos serão fixados pôr meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento. A fixação dos vasos, mictórios, lavatórios, tanques, pias, etc, deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

**6.15** - Antes do revestimento e pintura, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de se constatar possíveis vazamentos.

**6.16** - Nas uniões de PVC roscável, deverão ser utilizadas, para vedação de rosca, fita de politetrafluoretileno, tipo veda rosca da Tigre ou equivalente.

**6.17** - Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates, chuveiros, etc., com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO II – BERÇÁRIO**

### **1.0 - NORMAS GERAIS:**

**1.1** - Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados será necessário que o participante da concorrência faça uma vistoria “in loco”; para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra;

**1.2** - Os materiais e serviços a serem empregados serão de primeira qualidade em obediência aos princípios de boa técnica devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, às Especificações e Projetos específicos e fiscalização;

**1.3** - A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir por conta e riscos da Empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados;

**1.4** - Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da contratada, inclusive anotações da execução junto ao CREA – GO, e a Contratante encarregar-se-á de repassar o valor das despesas à Contratada.

### **2.0 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA:**

A obra consiste da construção de um CMEI Padrão, contendo 01 bloco (Modulo 2<sup>a</sup> de berçário) e Passarela coberta, de acordo com o Projeto de Arquitetura.

### **3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **3.1 - LIMPEZA DO TERRENO:**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de raspagem superficial do terreno com equipamento mecânico e retirado do entulho proveniente da raspagem.

#### **3.2 - LOCAÇÃO:**

A obra será locada obedecendo às cotas e níveis do Projeto de Arquitetura – Implantação.

#### **3.3 - BARRACÃO DE OBRA:**

Será executado um barracão para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra. Deve conter espaço com mesa para análise de projetos.

#### **3.4 - LIGAÇÕES:**

A Empreiteira deverá fazer as ligações provisórias e definitivas às empresas fornecedoras de Água e Energia Elétrica.

#### **3.5 - E.P.I:**

A Empreiteira deverá providenciar os equipamentos de proteção individual bem como as documentações relativas à Proteção do pessoal presente na obra.

#### **3.6 - PLACA DE OBRA:**

Será instalada uma placa de 3 x 2 m de identificação da obra de acordo com detalhe fornecido, em local visível, definido pelo Engenheiro fiscal.

### **4.0 - MOVIMENTO DE TERRA**

#### **4.1 - TERRAPLENAGEM:**

A terraplenagem realizada antes da instalação do canteiro, seguirá o projeto de implantação compensando corte e aterros, tendo índice de compactação mecânica adequado a impedir recalques.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

#### **4.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL:**

As escavações manuais serão realizadas com os devidos cuidados e cautelas para garantir segurança dos trabalhadores e das redes de instalações que tenham interferência.

#### **4.3 - ATERROS:**

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material isento de materiais orgânicos e em camadas de 20 cm, no máximo, umedecidas e compactadas de modo a evitar recalques das camadas aterradas até atingir as cotas dos projetos.

#### **5.0 - FUNDAÇÕES:**

##### **5.1 - Fundações:**

A execução das fundações deverá obedecer ao projeto e às Normas da ABNT. Foram utilizados blocos de concreto e estacas a trado. Será utilizado concreto  $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$ . O comprimento da estaca refere-se ao terreno natural, desprezando-se o aterro onde houver.

#### **6.0 - ESTRUTURAS:**

##### **6.1 - CONCRETO:**

Será utilizado p/ toda a estrutura, vigas baldrames, pilares e vigas superiores, concreto  $F_{ck}= 20\text{Mpa}$ . O lançamento, o adensamento, a cura do concreto e as juntas de concretagem deverão obedecer ao projeto e as Normas da ABNT.

Nas estruturas não aparentes poderá ser utilizado concreto virado na obra. Para as estruturas aparentes recomenda-se a utilização de concreto produzido em usina.

Não serão aceitas superfícies de concreto aparente com brocas ou qualquer tipo de defeito ou vício construtivo.

##### **6.2 - FORMAS E ESCORAMENTO:**

As formas deverão ter as dimensões das peças estruturais projetadas. As formas e escoramentos deverão ser dimensionados obedecendo às Normas de ABNT e ao projeto estrutural.

As formas para o concreto aparente dos pilares e das vigas de cobertura serão de compensado plastificado, com espessura mínima de 12 mm.

##### **6.3 - ARMADURAS:**

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto de cálculo estrutural e às Normas da ABNT.

##### **6.4 - ESTRUTURA METÁLICA:**

A estrutura metálica deverá obedecer ao projeto específico e as Normas da ABNT. A estrutura metálica poderá ser terceirizada para empresa do ramo, conceituada e experiente, assumindo ela, juntamente com o RT da Construtora, a responsabilidade pela sua solidez, segurança e durabilidade. Serão utilizadas chapas de aço SAC 300, com as espessuras e medidas definidas no projeto.

#### **7.0 - ALVENARIAS E PAINÉIS:**

##### **7.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

A execução das alvenarias e painéis obedecerá ao projeto de Arquitetura e às Normas de ABNT.

##### **7.2 - ALVENARIAS DE TIJOLOS LAMINADOS APARENTEIS:**

As alvenarias externas serão executadas com tijolos laminados aparentes com 21 furos verticais assentados com argamassa traço 1:6 de cimento e areia média em fiadas niveladas e aprumadas. As juntas do tipo amarração terão espessura e acabamento uniformes.

Não serão aceitos tijolos com superfície ou cantos estragados, nem manchados de argamassa.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

Os cortes para arremates, nos locais das esquadrias, por exemplo, serão feitos com ferramenta de corte apropriada. O acunhamento na viga superior, caso seja executada após a estrutura, será com argamassa expandida, na mesma espessura das juntas das fiadas.

#### **7.3 - ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS 10X20X20 CM:**

As alvenarias internas serão executadas com tijolos furados de 10x20x20 cm assentados com argamassa traço 1:6 de cimento e areia média em fiadas niveladas e aprumadas.

#### **7.4 - ALVENARIA DE TIJOLOS COMUNS DE ½ VEZ:**

As alvenarias de base de bancada, muretas e outros complementares, serão executadas com tijolos comuns de 5x10x20 cm assentados com argamassa traço 1:6 de cimento e areia média em fiadas niveladas e aprumadas.

#### **7.5 - DIVISÓRIAS DE ARDÓSIA:**

Os painéis divisórios para boxes de sanitários e vestiários serão de ardósia com 3 cm de espessura, polida dos dois lados.

Serão fixados nos pisos e paredes com argamassa traço 1:3 de cimento e areia média, devendo o revestimento de azulejos ou cerâmica, no local, ser adequadamente recomposto. Instalar acessórios complementares apenas nos encontros das mesmas.

#### **8.0 - IMPERMEABILIZAÇÕES:**

##### **8.1 - VIGAS BALDRAMES:**

**1ª opção :** Antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2cm, na parte superior e 15cm para cada lateral partindo do topo.

#### **9.0 - COBERTURA:**

##### **9.1 - Considerações gerais:**

A execução da estrutura das coberturas, e as coberturas propriamente ditas, deverão obedecer aos projetos específicos e ainda às Normas da ABNT.

##### **9.2 - TELHAMENTO:**

O telhamento dos módulos será executado com telhas de barro tipo *plan*.

##### **9.3 - CUMEEIRAS E BEIRAIS:**

As cumeeiras serão executadas com telhas de barro apropriadas. Os beirais deverão ser embocados com argamassa colorida com pó Xadrez vermelho.

#### **10.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEINFRA.

#### **11.0 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:**

Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela SEINFRA.

#### **12.0 - SERRALHERIA:**

Todos os trabalhos de serralheria serão executados de acordo com os respectivos detalhes e especificações, mediante mão-de-obra especializada.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de boa qualidade, limpos, desempenados e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Todas as esquadrias da obra, janelas, portas e portas para boxes, serão metálicas, especialmente



fabricadas, conforme detalhes constantes do projeto de arquitetura.

**13.0 - MARCENARIA:**

Toda madeira utilizada será bem seca, de boa qualidade e os serviços executados com esmero, tanto na fabricação quanto na colocação das peças.

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão colocadas prateleiras de tábuas aparelhadas, lixadas e envernizadas, fixadas com cantoneiras metálicas.

**14.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES:**

**14.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Os revestimentos de paredes de um modo geral só poderão ser iniciados depois de realizados os trabalhos de aperto das alvenarias, colocadas as esquadrias, as tubulações embutidas e o taliscamento dos panos a serem revestidos.

**14.2 - CHAPISCO COMUM:**

Todas as superfícies de concreto, alvenarias de tijolos laminados e de tijolos furados, que levarão revestimento em reboco ou cerâmica, receberão uma camada de chapisco de argamassa 1:3 de cimento e areia.

**14.3 - EMBOÇO:**

Antes do revestimento final em azulejo será executada emboço de fundo com argamassa mista de cal hidratada e areia no traço 1:4 com 150 kg de cimento por metro cúbico de argamassa, bem sarrafado e desempenado.

**14.4 - AZULEJOS:**

Os revestimentos de azulejos serão executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados.

Os azulejos serão cuidadosamente escolhidos no canteiro da obra, quanto à qualidade, calibragem e desempeno, sendo descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou emprego.

O assentamento será executado com argamassa cimento cola Quartzolit ou equivalente, sobre emboço.

A colocação será feita de modo a obter juntas a prumo, de espessura constante de 3 mm.

Os azulejos a serem cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas do corte serão esmeriladas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

O revestimento será de piso a teto, haverá antes do assentamento, rigorosa verificação de prumos e de níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especialmente na concordância dos azulejos com o teto.

Depois de concluído o revestimento os panos serão rejuntados com rejunte próprio Quartzolit ou equivalente, na cor branca. Imediatamente após o rejuntamento, os panos serão rigorosamente limpos, retirando-se qualquer excesso de massa.

Receberão revestimento com Azulejos de 20x20 cm, categoria A, os seguintes locais: Sanitários, Vestidores, Banhos, Cozinha, Lavanderia.

**14.5 - REBOCO PAULISTA:**

Todas as superfícies de paredes internas, exceto os locais especificados de modo diverso serão revestidas com Reboco paulista no traço 1:4 de cal hidratada e areia fina peneira com adição de 150 kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

O revestimento será de piso a teto. Haverá antes do assentamento, rigorosa verificação de prumos e de níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especialmente na concordância com o teto.

Antes do reboco serão passadas todas as canalizações embutidas, evitando cortes posteriores. O reboco paulista deverá ter no mínimo 15 mm de espessura.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

## **15.0 - REVESTIMENTO DE PISOS:**

### **15.1 - COMPACTAÇÃO:**

Todo local onde houver revestimento de piso, inclusive de concreto, terá compactação prévia adequada, recomendando-se a utilização de processo mecânico.

### **15.2 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA:**

Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, Rheomix 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

### **15.3 - PISO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL:**

O concreto, com espessura de 7cm e  $f_{ck}=20$  Mpa, será lançado diretamente sobre a base compactada e umedecida. No mesmo dia, as juntas serão serradas, formando quadros de aproximadamente 3,0 x 3,0 m. Os pisos serão polidos nas áreas internas conforme recomendação do fabricante e desempenados nas áreas externas. O acabamento será feito com todo cuidado e esmero para não deixar na superfície qualquer tipo de defeito. As juntas serão preenchidas com mastique cinza. Receberão este tipo de piso polido todas as áreas internas, exceto as molhadas, conforme projeto arquitetônico.

### **15.4 - RODAPÉS:**

Onde o piso for de concreto polido os rodapés serão de ardósia com altura de 7cm.

### **15.5 - SOLEIRAS:**

As soleiras, conforme indicações e detalhes do projeto serão de ardósia com a mesma largura do portal respectivo.

Nos locais onde estiver acesso de deficiente físico, as soleiras de banheiros terão o canto chanfrado e os desníveis maiores serão rampados.

### **16.6 - CERÂMICA:**

Todos os pisos a pavimentar com cerâmica terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento das águas para os pontos de coleta. Antes do revestimento final, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, bem desempenado.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas, com espessura de 3 mm e tomadas com rejunte próprio Quartzolit ou equivalente, na mesma cor do revestimento cerâmico.

Os cortes para arremates serão planejados antes do início da colocação.

Cuidados especiais serão tomados nos arremates dos desníveis para os boxes de chuveiros.

Para o assentamento dos ladrilhos será usada argamassa cimento cola Quartzolit ou equivalente, sobre regularização pronta.

Serão pavimentados com cerâmica 30x30 cm, PEI 4 ou maior, categoria A, os seguintes locais: Sanitários, Vestiários, Lactário, Banheiros, Cozinha, Despensa e Lavanderia.

Antes da compra a Construtora deverá submeter amostra à aprovação da Fiscalização.

### **16.7 - CALÇADA DE PROTEÇÃO:**

Os passeios de proteção especificados no projeto serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatadas a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

## **17.0 - FERRAGENS:**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

### **17.1 - FECHADURAS:**

Portas metálicas de abrir com montante estreito: Receberão fechadura referência 2230 LA FONTE, 323 E-22 MZ 33 PAPAIZ, IX 460 PADO, 3849 E 16 IMAP ou equivalente. Não serão aceitas fechaduras com 40mm de distância do eixo da maçaneta até a testa da fechadura. Nossa padrão de porta exige a confecção de caixa para abrigar a fechadura com 55 mm.

Portas de Boxes dos Banheiros: Receberão tarjeta livre ocupado referência 719 da LA FONTE, 030 da PADO ou 819 da IMAB. OU tranqueta, nº 1050 da UNIÃO MUNDIAL, nº 615 da IMAB ou equivalente. Para Asilo de Idosos colocar tranqueta nº 0994 da UNIÃO MUNDIAL.

JANELAS de Correr: Receberão puxadores de punho com chave, acabamento cromado, referencia PX 412 da IMAB ou equivalente da LA FONTE, PAPAIZ ou PADO.

Janelas Basculantes: receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL ou Imab.

### **17.2 - DOBRADIÇAS:**

Portas Metálicas: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, soldadas.

Boxes dos Banheiros: Receberão 02 dobradiças referência 825 da IMAB ou 521 da MAFFEI, de latão cromado em obras de padrão mais alto ou ferro polido em obras mais simples. Os batentes serão com apoio de borracha referência 830 da IMAB ou 520 da MAFFEI. (colocar estes batentes de borracha somente se as portas dos boxes forem de madeira)

### **17.3 - CONJUNTO DE FERRAGENS PARA DIVISÓRIAS:**

As divisórias de ardósia terão cantoneiras, chapa suportes e dobradiças com mola e parafusos de ferro cromado da marca IMAB ou equivalente.

### **18.0 - FORROS DE PVC:**

Todos os tetos da obra serão rebaixados com forro de PVC branco, com peças na largura de 20cm, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST (ISO 9002), ANFLO ou VITESSE. Também terá roda forro e peças de emenda.

A estrutura de sustentação aceita pela SEINFRA deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabو de aço), baguete 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.

A estrutura de sustentação do forro deverá ser presa à estrutura de sustentação da cobertura (seja de madeira ou metálica). Caso a estrutura de sustentação da cobertura seja de madeira e esta esteja em más condições de conservação, a estrutura de sustentação do forro deverá ser presa a uma estrutura metálica auxiliar (seguir Projeto Padrão da SEINFRA), independente da estrutura de sustentação da cobertura. Esta opção será definida pelo Engº Fiscal desta Agência.

O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.

- ❖ Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.
- ❖ Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.
- ❖ A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

### **19.0 - PINTURAS:**



#### **19.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- ❖ Antes da aplicação da 1ª demão de massa as paredes serão impermeabilizadas com uma demão de selador PVA.
- ❖ As superfícies a pintar serão cuidadosamente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.
- ❖ As superfícies só poderão ser pintadas perfeitamente enxutas.
- ❖ Toda demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- ❖ Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa.
- ❖ Salvo autorização expressa da fiscalização e os casos adiante especificados, serão empregados, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta, da marca Suvinil, Coral ou equivalente.
- ❖ Toda superfície metálica deverá receber antes da pintura proteção antiferruginosa.
- ❖ Abaixo está a indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura.

#### **19.2 - PAREDES E CONCRETO APARENTE:**

Todas as superfícies de paredes externas em alvenaria de tijolos laminados aparentes, de pilares e vigas de concreto aparente serão tratadas com Verniz a base de Silicone incolor.  
As superfícies de concreto aparente, antes do verniz, serão convenientemente lixadas e limpas.

#### **19.3 - PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA/ESQUADRIAS:**

A estrutura metálica da cobertura, as estruturas metálicas das passarelas cobertas, serão pintadas com resina Alquídica dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASURIT) ou equivalente, na cor (esmalte ocre), sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá se feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintético, previamente aplicado o fundo anticorrosivo, com a superfície adequadamente limpa, lixada e calafetada, de modo a não apresentar defeitos, principalmente nos pontos de corte e emendas com solda.

Antes da aplicação da demão de acabamento nas serralherias, a Fiscalização deverá verificar em detalhes, e fazer prova, da consistência da camada básica protetora.

#### **19.4 - PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE PAREDES:**

Todas as superfícies das paredes internas revestidas com reboco paulista receberão, até a altura de 150 cm, pintura a esmalte sintético acetinado com prévio emassamento acrílico.

#### **19.5 - PINTURA PVA:**

Todas as superfícies das paredes internas revestidas com reboco paulista receberão, acima do barrado de esmalte sintético, pintura a base de PVA látex com prévio emassamento de massa PVA látex.

#### **20.0 - VIDRAÇARIA:**

- ❖ Os vidros serão lisos, transparentes, 3 mm de espessura, em todas as janelas e portas.
- ❖ Os vidros serão colocados com massa de vidraceiro apropriada e com o emprego de mão de obra especializada.

#### **20.0 - DIVERSOS:**

#### **20.1 - PLACA DE INAUGURAÇÃO:**

Será instalada uma placa de inauguração em aço escovado de 40 x 60 cm, conforme detalhe

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

fornecido. O local será definido pela fiscalização.

#### **20.2 - TESTES:**

Todas as Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sanitárias, passarão por teste de funcionamento, assumindo a Construtora contratada a responsabilidade pelo reparo dos defeitos e vícios construtivos encontrados.

#### **20.3 - LIMPEZA FINAL:**

- ❖ A obra será entregue completamente limpa.
- ❖ Na parte externa sem entulhos ou restos de construção.
- ❖ Na parte interna, pisos, vidros, paredes e tudo o que foi construído devidamente limpo, utilizando produtos apropriados e mão de obra experiente.

#### **20.4 - Limpeza Periódica:**

Durante a construção não será permitido o acúmulo de entulhos e a obra será mantida limpa e organizada.

#### **20.5 - Tela de Vedação:**

Executar tela de vedação com estrutura metálica pintada a esmalte entre o forro e o telhado impedindo a entrada de pombos, morcegos, etc.

#### **20.6 - Suporte para Ar Condicionado:**

Serão de concreto pré – moldado instalados na Administração.

#### **20.7 - Extintores:**

Instalar de acordo com projeto nos locais indicados.

#### **20.8 - Paisagismo:**

Executar grama em placa em toda a área indicada. Plantar as mudas de árvores indicadas e nos locais indicados. Executar grade de proteção com estrutura de madeira, conforme detalhe em todas as mudas de arvores.

#### **20.9 - Central de gás:**

Executar central de gás de acordo com detalhe fornecido.

#### **20.10 - Letreiro:**

Executar letreiro de identificação na entrada da creche. De acordo com detalhe fornecido.

#### **21.0 - OBSERVAÇÕES:**

**21.1** - Todo e qualquer serviço que se faça necessário para o perfeito funcionamento da obra, que porventura não tenha sido considerado no orçamento base deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e devidamente executado.

**21.2** - Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos à aprovação da fiscalização.

**21.3** - Qualquer dúvida será esclarecida pelo Engenheiro Fiscal da obra.

**21.4** - Será admitida a similaridade, desde que a fiscalização defina a marca substituta, após comprovação de que não existe o material especificado à venda no mercado.

**21.5** - A planilha de orçamento serve também como orientação e complementação destas especificações.



## **ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS CONSTRUÇÃO**

### **1.0 - ÁGUA FRIA / POTÁVEL:**

#### **1.1 - ALIMENTAÇÃO (IMPLANTAÇÃO):**

O fornecimento de água será realizado pelo sistema público de abastecimento de água através de um ramal predial compreendido entre a rede pública e o hidrômetro o qual será instalado e acondicionado em caixa apropriada, para medir o consumo de água. Posteriormente será ligada ao reservatório superior, através do ramal de alimentação, constituído por uma tubulação de PVC soldável de 25mm de diâmetro a qual será enterrada até edificação.

#### **1.2 - RESERVATÓRIO SUPERIOR (EXTERNO):**

O reservatório superior será metálico, tipo taça com coluna seca, localizado em local e com volume total conforme indicado em projeto. O mesmo será de estrutura em chapa de aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura adequada para este tipo de utilização e deverá ser executado por empresa especializada. O reservatório deverá possuir escada de marinheiro externa e tampa de inspeção para manutenção e limpeza. Também será constituído de tubo de alimentação provido de dispositivo de válvula de bôia, tubo extravasor, tubo de limpeza e de tubo de distribuição e consumo. Todos com diâmetro conforme indicado em projeto.

#### **1.3 - COLUNAS:**

Serão de PVC soldável nos diâmetros indicados no projeto, bem como os ramais, que também serão de PVC soldável. Todos os registros instalados em paredes no interior da edificação serão com canopla cromada, sendo que os demais poderão ser brutos e com volante reforçado.

### **2.0 - ESGOTO SANITÁRIO:**

#### **2.1 - ESGOTO PRIMÁRIO:**

Será executado em tubos e conexões de PVC com diâmetro e inclinação conforme indicado no projeto. As caixas de inspeção serão executadas também conforme indicado no projeto e detalhes anexos.

#### **2.2 - ESGOTO SECUNDÁRIO:**

Será executado em tubos e conexões de PVC, diâmetro 40mm e 50mm, próprios para este fim.

#### **2.3 - COLUNAS DE VENTILAÇÃO:**

Serão em tubos e conexões de PVC, diâmetros 50mm, e deverão ser prolongadas 0,30m acima de cobertura.

#### **2.4 - CAIXAS DE INSPEÇÃO:**

As caixas externas ao prédio serão de tijolos de 1/2 vez, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, retangulares de dimensões 0,60x0,60m até profundidade de 1,0m. Internamente serão revestidas com argamassa de cimento e areia queimado à colher.

O fundo será de concreto e deverá assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito. As tampas serão de ferro fundido e deverão ser facilmente removíveis, permitindo perfeita vedação e facultando composição com pavimento/revestimento idêntico ao do piso circundante.

Para profundidades acima de 1,00m, deverão ser usados tubos de concreto com diâmetro 110cm, com bolsas para encaixes e tampas circulares de ferro fundido ou de concreto.

#### **2.5 - CAIXAS DE GORDURA:**

As caixas de gordura serão de tijolos de 1/2 vez, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, retangulares com dimensões indicadas conforme projeto. Internamente serão revestidas com argamassa de cimento e areia queimado à colher.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

Deverá possuir sua separação situada a 200mm, no mínimo, abaixo da superfície do líquido. Também deverá ser dotada de fecho hídrico não sifonável;

O fundo será de concreto. As tampas serão de ferro fundido e deverão ser facilmente removíveis, permitindo perfeita vedação e facultando composição com pavimento/revestimento idêntico ao do piso circundante.

### **3.0 - ÁGUA PLUVIAL / DRENAGEM:**

#### **3.1 - GENERALIDADES:**

Será executado em tubos e conexões de PVC com diâmetro e inclinação conforme indicado no projeto.

A água pluvial proveniente da cobertura escoará livremente pelo piso até a sarjeta e/ou rede pública coletora de águas pluviais.

#### **3.2 - CALHA:**

Será executada em chapa de aço galvanizado com dimensões conforme indicado no projeto e com espessura mínima correspondente a de nº 24, e deverão ser protegidos com fundo e pintura antiferruginosa.

O serviço de colocação de calhas deverá anteceder ao da colocação provisória de telhas e deverá estar concluído antes do arremate final da cobertura observando as declividades corretas e a perfeita estanqueidade nas emendas.

#### **3.3 - CAIXA DE AREIA:**

As caixas de areia para captação de águas pluviais serão retangulares de alvenaria de 1/2 vez, assentadas na argamassa de cimento e areia traço 1:3 e com dimensões indicadas conforme projeto. Estas serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, queimado a colher e provida de tampa de concreto com grelha de ferro chato de 30 x 30cm e porta grelha. No fundo deverá ser colocada uma camada de 0,15m brita nº 01 com nível superior 0,15m abaixo da parte inferior do tubo de saída.

#### **3.4 - CANALETA (COM GRELHA):**

As canaletas para captação de águas pluviais, serão de alvenaria de 1/2 vez, assentadas na argamassa de cimento e areia traço 1:3, retangulares com dimensões conforme indicado em projeto. Estas serão revestidas internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, queimado a colher e provido de berço e grelha de ferro chato de 0,25m de largura e comprimento conforme indicado no projeto.

### **4.0 - MATERIAIS:**

#### **4.1 - GENERALIDADES:**

Os materiais a serem empregados, adiante especificados, foram escolhidos visando principalmente uma grande economia de água, de maneira que satisfaçam aos padrões aconselhados pela técnica, dentro do tipo das instalações em apreço.

No caso de dúvidas ou omissões, serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pelo engenheiro responsável técnico da COMOB, de maneira que as instalações obedecam as que prescrevem as Normas Brasileiras.

#### **4.2 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC:**

Os tubos e conexões de PVC, para água e esgoto, serão de fabricação Tigre, Fortilit ou equivalente, soldáveis e isentos de impurezas, normatizados conforme a NBR 5648/99 para água e NBR 5688/99 para esgoto, bem como conexões.

#### **4.3 - METAIS (Deca, Docol, Oriente, Fabrimar ou Moen):**

##### **4.3.1 - REGISTRO DE ESFERA:**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

Será de fabricação Deca, modelo 1552 B, com volante reforçado, ou do mesmo tipo das marcas acima.

**4.3.2 - REGISTRO DE GAVETA:**

Será de fabricação Oriente, modelo 1509, com volante reforçado ou do mesmo tipo das marcas acima. Na tubulação embutida (sanitários, banheiro, cozinha, copa, etc) serão usados registros Oriente, modelo 1510, linha Lisa C-23 ou equivalente das marcas acima.

**4.3.3 - REGISTRO DE PRESSÃO:**

Marca Oriente, modelo 1416, linha Lisa C-23, ou equivalente das marcas acima.

**4.3.4 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO:**

Marca Oriente de 1/2", modelo 1193, linha Lisa C-23, ou equivalente das marcas acima.

**4.3.5 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA:**

Bica alta com articulador - tipo parede, de marca Oriente, de 1/2", modelo 1861, linha Planalto C-38 ou de bica alta com articulador - tipo mesa, marca Oriente, de 1/2", modelo 1862, linha Planalto C-38, conforme projeto, ou equivalente das marcas acima.

**4.3.6 - CUBA PARA PIA:**

Será de aço inoxidável 304, conforme projeto, tamanho 56 x 34 x 17cm, espessura 0,6mm, da marca Fabrinox ou equivalente.

**4.3.7 - TORNEIRA PARA JARDIM OU LIMPEZA:**

Será cromada, com adaptador para mangueira, modelo 1130, linha Lisa C-23 da Oriente ou equivalente das marcas acima, em caixa de alvenaria com tampa de ferro fundido Barbará T-5 articulada 20x20, ou equivalente.

**4.3.8 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE EMBUTIR E TANQUE:**

Será metálica, sem ladrão, cromada de 1", marca Oriente, modelo 1603 ou equivalente das marcas acima.

**4.3.9 - VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA:**

Marca Oriente, modelo 1622, cromada para pia americana de 1.1/2", ou equivalente das marcas acima.

**4.3.10 - VÁLVULA DE DESCARGA:**

Sistema hidromecânico, com registro integrado, de 1.1/2", marca Docol, acoplada a um dispositivo anti-vandalismo, modelo econômico, conforme detalhe de projeto ou equivalente das marcas acima nos sanitários coletivos e com sistema hidromecânico, registro integrado, cromada de 1 1/2", marca Docol ou equivalente nos demais sanitários.

**4.3.11 - VÁLVULA DE BÓIA:**

Marca Deca, modelo 1350 BSA, para alta pressão, acabamento bruto, ou equivalente.

**4.4 - LOUÇAS E APARELHOS ( DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD ):**

**4.4.1 - VASO SANITÁRIO:**

Será de marca Celite, linha Azálea, ref. 86.9132, sifonado, auto aspirante, saída inferior, na cor branca, com kit de fixação, ref.88.5116, ou equivalente das marcas acima, tubo de ligação em PVC cromado da Astra e tubo de saída Tigre ou equivalente e assento para vaso sanitário da marca Akros ou Cipla.

**4.4.2 - CUBA OVAL PARA LAVATÓRIO DE EMBUTIR:**

Marca Celite, ref. 86.7602, na branca, ou equivalente das marcas acima.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

#### **4.4.3 - LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA:**

Marca Celite, ref. 001-913, na cor branca, sem coluna, para uma torneira central ou equivalente das marcas acima

#### **4.4.4 - LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA:**

Marca Celite, ref. 001-913, na cor branca, sem coluna, para uma torneira central ou equivalente das marcas acima.

#### **4.4.5 - SABONETEIRA DE LOUÇA:**

Será de marca Celite, ref. 87.9513, sem alça, 15x15cm, na cor branca, ou equivalente das marcas acima.

#### **4.4.6 - PAPELEIRA DE LOUÇA:**

Marca Celite, ref. 87.9540, 15 x 15cm, com rolête plástico, na cor branca, ou equivalente das marcas acima.

#### **4.4.7 - CABIDE TIPO GANCHO:**

Ser de marca Celite, ref. 87.9562, na cor branca, ou equivalente das marcas acima.

### **4.5 - ACESSÓRIOS ( TIGRE, AKROS, ASTRA ):**

#### **4.5.1 - ENGATE:**

Será em PVC flexível, marca Akros ou equivalente nos lavatórios.

#### **4.5.2 - SIFÃO PARA LAVATÓRIO:**

Marca Astra, de PVC cromado de 1" x 1 1/2", ou equivalente das marcas acima.

#### **4.5.3 - CAIXA SIFONADA:**

Será de PVC marca Tigre, Fortilit ou equivalente, de 150 mm de diâmetro, com grelha em PVC cromado.

#### **4.5.4 - CAIXA DE GORDURA:**

Será de PVC marca Tigre, Fortilit ou equivalente, de 250 mm de diâmetro, com tampa cega de PVC sob tampa de proteção de ferro fundido articulável de 0,30x0,30m.

#### **4.5.5 - RALO SIFONADO:**

Será de PVC marca Tigre, Fortilit ou equivalente, de 10m mm de diâmetro com grelha cromada.

#### **4.5.6 - TUBO DE DESCARGA:**

Será de PVC de 1.1/2", com adaptador para tubo cromado, da Cipla ou equivalente.

#### **4.5.7 - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO:**

Será de PVC cromado, marca Cipla, ou equivalente das marcas acima.

### **5.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o projeto e suas especificações complementares, de acordo com o que prescrevem as Normas Brasileiras e com as que se seguem:

**5.1** - As tubulações de PVC enterradas serão assentadas sobre leito fortemente compactado com uma camada de brita, cuja espessura será determinada pela natureza do solo.

**5.2** - O reaterro da vala será feito utilizando-se material de boa qualidade, de preferência, o mesmo tipo de solo, em camadas sucessivas de 0,20m, cuidadosamente compactadas e molhadas, isentas de entulhos, pedras etc.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**5.3** - Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

**5.4** - Para as tubulações enterradas, são recomendados tubos soldáveis para bitolas de até 50 mm e tubos de ponta e bolsa para bitolas superiores.

**5.5** - Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora própria para este fim.

**5.6** - As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

**5.7** - Os cimentos das canalizações de esgoto serão no mínimo de 2% para tubos de 100mm.

**5.8** - Os furos, rasgos e aberturas, necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para evitar que as ditas tubulações venham a sofrer esforços, não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

**5.9** - Todas as aberturas em lajes e vigas, para passagem de tubulações, serão executadas com prévia indicação do instalador, baseando-se no projeto de instalações, não se admitindo a modificação na posição dessas aberturas nem sua marcação, sem a orientação e responsabilidade do instalador.

**5.10** - As derivações para água e esgoto que correrem embutidas na alvenaria, vazios e lajes rebaixadas e/ou rebaixos de pisos, não poderão jamais estender-se embutidas no concreto da estrutura; quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) previamente previstos na estrutura.

**5.11** - As colunas correrão sempre embutidas na alvenaria e chumbadas com massa de cimento 1:3.

**5.12** - Durante a construção e até o início da montagem dos aparelhos sanitários, as extremidades das canalizações permanecerão vedadas com plugs ou caps, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

**5.13** - Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações.

**5.14** - Os aparelhos serão fixados pôr meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento. A fixação dos vasos, mictórios, lavatórios, tanques, pias, etc, deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

**5.15** - Antes do revestimento e pintura, todas as canalizações deverão ser testadas, a fim de se constatar possíveis vazamentos.

**5.16** - Nas uniões de PVC roscável, deverão ser utilizadas, para vedação de rosca, fita de politetrafluoretileno, tipo veda rosca da Tigre ou equivalente.

**5.17** - Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates, chuveiros, etc., com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

## OBSERVAÇÕES

- **A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descriptivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), ou junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

*Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira*

*Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário*



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE  
FLS.**

## 23- ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

**Contrato de Empreitada de Obra e Serviços de Engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME dessa Capital e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:**

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretário Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº....., CPF nº..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o **Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia para para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Processo nº. 42929999/2010, Pregão Presencial nº 056/2012**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1** – Constitui objeto do presente contrato a **empreitada de obra e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Goiânia/GO, conforme edital e Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 056/2012.
- 1.2** - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3** - O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **2.1 - DA CONTRATANTE:**

##### **2.1.1** - Compete à CONTRATANTE:

- 2.1.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.1.2** - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

**2.1.1.3 - Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**

**2.1.1.4 -** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

**2.1.1.5 - A CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **2.2- DA CONTRATADA:**

**2.2.1 -** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

**2.2.1.1 -** Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

**2.2.1.2 -** Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

**2.2.1.3 -** Responsabilizar-se pelo serviço oferecido e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

**2.2.1.4 -** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

**2.2.1.5 -** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.6 -** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

**2.2.1.7 -** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.

**2.2.1.8 -** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**2.2.1.9 -** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**.

**2.2.1.10 -** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

**2.2.1.11 -** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

### **3.1- DO PAGAMENTO:**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

**3.1.1-Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$.....**

(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**3.1.2** - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a pro-rata-die, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**3.1.3** - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

**3.1.4** - A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**3.1.4.1** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**3.1.4.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**3.1.4.3** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

**3.1.4.4** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**3.1.4.5** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do **CEI** da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**3.1.4.6** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**3.1.4.7** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**3.2** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.4**, **3.1.4.5**, **3.1.4.6** e **3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

**3.3** - Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

**3.4** - Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária** nº -----, conforme Notas de Empenho nº de ----- de ----- no valor de R\$..... (.....).

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**5.1** - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **90 (noventa) dias** corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

**5.2** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

#### **5.4 - PRORROGAÇÃO:**

**5.4.1** - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**.

**6.2** - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, responsável pela Fiscalização.

**6.3** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**6.5** - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

#### **6.5.1 - PELA CONTRATADA:**

**6.5.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**6.5.1.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**6.5.1.3** - As consultas à fiscalização;

**6.5.1.4** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**6.5.1.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**6.5.1.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;



**6.5.1.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**6.5.1.8** - Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

**6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**6.5.2.1** - atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens **6.5.1.1 e 6.5.1.2** anteriores;

**6.5.2.2** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**6.5.2.3** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

**6.5.2.4** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**6.5.2.5** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**6.5.2.6** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**6.5.2.7** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

**7.1** - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

**7.2** - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

**7.3** - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

**7.4** - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**7.5** - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

**7.6** - No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

**7.7** - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

**7.8** - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**7.8.1** - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

**7.9** - Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**7.10** - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**8.2** - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.3** - Caberá à **CONTRATANTE**, a emissão da Ordem de Serviços e a Secretaria Municipal de Infraestrutura a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

**8.4** - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**8.5** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**8.6** - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**8.6.1** - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**8.6.2** - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

**8.6.3** - Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**8.6.4** - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**8.7** - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/ canteiro da obra.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**8.9** - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**8.10** - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**8.10.1** - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**8.10.2** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

**8.11** - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

**8.11.1** - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**10.1.1** - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b>  <b>FLS.</b>
---	---

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**10.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**10.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**10.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**10.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**10.3.6** - Não mantiver a proposta;

**10.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**10.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**10.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**10.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL/ DVEE</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	---

**11.1.1 - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**11.1.2 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA**

**13.1** - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**14.1** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**14.2** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

**16.1** - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº 42929999/2010.

## **17- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

**17.1** - O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município e posteriormente** pelo registro no Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2012.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/**

**DVEE**

**FLS.**

**24- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ..... com sede na ..... através de seu representante legal Sr. (a) ..... cargo ..... C.N.P.J. n.º ..... CREDECIA o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )—  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

## 25- ANEXO IV

### Declaração de Habilitação

**(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

Ao

**Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de N° 056/2012**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (').

(') Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



## 26 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao (a)

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)
01	<b>Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.</b>	

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

O prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_( assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL/**

**DVEE**

**FLS.**

**27- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente à prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do resarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2012.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL/  
DVEE**  
**FLS.**

## 28 - ANEXO VII

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE GOIÂNIA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do CMEI Jardim Mariliza, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_